DECRETO Nº 1.459 DE 01 DE SETEMBRO DE 1983.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto Lei 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Estado da Educação, um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 203.000.000,00 (Duzentos e Três Milhões de Cruzeiros), observando-se nas Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

1600 - Secretaria de Estado da Educação

1601 - Secretaria de Estado da Educação

4110.00 - Obras e Instalações 130.000.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 73.000.000,00

TOTAL 203.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

1601.0842.188.1064 -

Ensino de primeiro grau

nas periferias urbanas 203.000.000,00 203.000.000,00

TOTAL 203.000.000,00 203.000.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com Recursos Financeiros provenientes do termo aditivo do convênio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Rondônia, para aplicação na execução do III Plano Setorial de Educação, Cultura e Desporto, com base no inciso III do § 1º do Art. 43 da lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.n

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL

2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE

CONVÊNIOS 203.000.000,00

TOTAL 203.000.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781, de 31 de Dezembro de 1982.

I - TRIMESTRE 3.313.676.732,00

II - TRIMESTRE 3.867.481.485,00

III - TRIMESTRE 4.201.683.254,00

IV - TRIMESTRE 294.869.580,00

TOTAL 11.677.711.051,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador